



PROCOLO
Nº: 016/2022
Data: 18/02/2022
Hora: 11hs

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 013/2022
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 013/2022
ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA
Lagoão/RS, 17 de Fevereiro de 2022.**

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a incluir no quadro de cargos deste município (Lei nº 631/2006) mais dois cargos de Atendente de Creche.

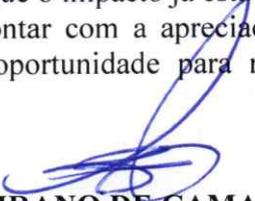
A referida autorização vem para suprir uma necessidade Municipal pois este ano com o número de alunos matriculados na creche será necessário dividir os alunos em 04 turmas, e atualmente temos somente duas profissionais concursadas disponível para iniciarmos o ano letivo, e pela Lei é obrigatório cada turma ser acompanhada por uma Professora e uma atendente de creche.

Portanto, para realizar as nomeações, primeiramente necessitamos da criação dos cargos, ou seja, com a criação dos cargos, estes serão ocupados por pessoas que lograram aprovação no concurso mediante a ordem de classificação.

Outrossim, informamos que o concurso público realizado através do Edital 01/2016 terá sua vigência extinta em 28.02.2022 (feriado carnaval), e por esta razão, deveremos realizar a nomeação até o dia 25.02.2022, razão esta que pedimos a apreciação do presente Projeto de forma urgente.

Por fim, as contratações pretendidas, atendem aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, de forma que o impacto já está incluso no orçamento vigente.

Esperando contar com a apreciação de V. Excelências e aprovação do referido Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de apreço e de distinta consideração.


**CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXMO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LAGOÃO-RS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei nº 013/2022

Autoriza o Poder Executivo a incluir no quadro de cargos deste município, artigo 5º, II da Lei Municipal nº 631 de 22 de agosto de 2006, 02 (dois) cargos de Atendente de Creche e dá outras providências.

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou o presente Projeto de Lei e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a incluir no quadro de cargos deste município, artigo 5º, II da Lei Municipal nº 631 de 22 de agosto de 2006, mais 02 (dois) cargos de Atendente de Creche, conforme tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	TOTAL DE CARGOS	NÍVEL/PADRÃO
Atendente de Creche	04	04

Art. 2º. As demais disposições legais permanecem inalteradas.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoão, 17 de Fevereiro de 2022.


**CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL**